



DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-DOCE Nº 82, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui Grupo de Revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do rio Doce – PIRH DOCE no âmbito da Câmara Técnica de Integração – CTI do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Doce – CBH Doce.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce - CBH Doce, criado pelo Decreto Presidencial de 25 de janeiro de 2002, no uso de suas atribuições e por meio de ato de sua Presidente,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do rio Doce – PIRH DOCE,

CONSIDERANDO a importância da participação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Doce – CBH Doce na revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do rio Doce – PIRH DOCE,

CONSIDERANDO a composição da Câmara Técnica de Integração – CTI do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Doce – CBH Doce, Comitê de Integração, delibera:

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do rio Doce – PIRH DOCE**, no âmbito da Câmara Técnica de Integração – CTI, do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Doce – CBH Doce, composto pelos os seguintes membros:

- I. Representantes do Poder Público:
José Carlos Loss Júnior (Titular - Prefeitura Municipal de Colatina/ES)
Paloma Galdino da Silva (Suplente - Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG)
- II. Representantes dos Usuários:
Luiz Cláudio de Castro Figueiredo (Titular - VALE)
Nádia de Oliveira Rocha (Suplente – Associação de Agricultores Familiares Boa Fé)
- III. Representantes da Sociedade Civil:
Senisi de Almeida Rocha (Titular – Lions Clube Flor de Macaná)
João Alves Filho (Suplente – Instituto Pró-Rio Doce)

§ 1º - A Coordenação do Grupo será escolhida entre seus membros, na primeira reunião.



§2º - Participarão ainda, acompanhando os trabalhos do Grupo, um representante a entidade delegária às funções de agência de água na Bacia do Rio Doce, um representante do Instituto Mineiro de Gestão de Águas – IGAM, um representante da Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH/ES, e um representante da Agência Nacional de Águas – ANA.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO

Art. 2º São atribuições do Grupo de Revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do rio Doce – PIRH DOCE:

- I. Acompanhar a elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do rio Doce – PIRH DOCE;
- II. Analisar os produtos encaminhados via e-mail, pelo Instituto BioAtlântica – IBIO, elaborados pela empresa contratada para a revisão do PIRH-Doce;
- III. Elaborar Relatório, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do produto, contendo a aprovação ou rejeição do mesmo, com as devidas justificativas, encaminhando o documento à CTI;
- IV. Informar, por meio de relatórios, à Diretoria Executiva do CBH-Doce e à CTI, a situação da elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do rio Doce – PIRH DOCE.

CAPÍTULO III DA VIGÊNCIA DO GRUPO

Art. 3º A vigência do Grupo de Revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do rio Doce – PIRH DOCE será a mesma do Contrato com a empresa responsável pela revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do rio Doce – PIRH DOCE.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares/MG, 10 de dezembro de 2019.

FLAMÍNIO GUERRA GUIMARÃES
Presidente do CBH-Doce